

Lei nº 739 de 02 de março de 1971

Que aprova o plano de distribuição
de auxílios no exercício de 1971.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele —
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a cono-
cer auxílio às entidades abaixo relacionadas, na importân-
cia de CR.844.190,00 (quarenta e quatro mil, cento e ois-
coenta e noventa e seis reais):

Guarda Mirim de Piedade.....	CR.8	1.230,00
Grupo Escolar Con.J.Rod. de Oliveira.....		1.230,00
Colégio e Escola Normal Estadual Prof.....		
Carlos Augusto de Camargo.....		1.230,00
Comissão Municipal de Esportes.....		5.000,00
Banda Musical "Lyra São João.....		1.230,00
Sociedade Amigos de Piedade.....		6.000,00
Prêmios Culturais.....		1.230,00
Asilo Colônia Pirapitingui.....		300,00
Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba		1.000,00
Assoc. Paulista de Combate ao Câncer.....		600,00
Assoc. de Amist. à Criança Defeituosa...		300,00
Sta. Casa de Misericórdia de Piedade.....		18.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo.....		2.400,00
Educandário "Luz de Jesus".....		2.400,00
TOTAL CR.8		44.190,00

Artigo 2º — Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, serão
utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 02 de março de 1971

Wilson de Souza Lopes
Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Sales de Paiva
Diretor Geral